



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS - MUNICÍPIO E COMARCA DE ENCANTADO  
*Registro de Imóveis - Registro Civil das Pessoas Naturais*  
*Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos - Títulos*  
*Protestados*  
Rua Júlio de Castilhos, 1086, Sala 204, Centro - CEP 95960-000 - Fone (051) 3751-2827  
E-mail: cartorioencantado@gmail.com  
**Ricardo Luiz de Lima Trindade**  
*Registrador*

---

### **Documentos Necessários para Unificação:**

- 1 – Requerimento de todos os proprietários (qualificados nos termos do Provimento 61/2017), indicando os números das matrículas e solicitando a unificação, tendo ainda, firmas reconhecidas;
- 2 - Documentos (cópia da certidão de casamento, CPF, RG) para averbação dos dados de qualificação dos proprietários, caso não conste na(s) matrícula(s) a ser(rem) unificada(s);
- 3 – Aprovação Municipal, se imóvel urbano;
- 4 – Certidão Municipal, contendo os dados cadastrais dos imóveis resultantes da unificação, tanto para imóvel urbano quanto para imóvel rural;
- 5 - Nos casos de imóvel rural, deve ser apresentado o INCRA e o ITR, devidamente quitados;
- 6 – Uma via do Memorial Descritivo, assinado pelo responsável técnico;
- 7 – Uma via da planta, contendo medidas, ângulos e os números das matrículas ou transcrições lindeiras. A planta deve ser assinada pelos requerentes e pelo responsável técnico, bastando apenas o reconhecimento da assinatura do profissional neste documento;
- 8 - ART ou RRT, contendo a assinatura do contratante e do contratado, cujo endereço constante na “identificação da obra/serviço” deve conferir com o local constante no levantamento topográfico, assim como a metragem quadrada do serviço prestado;
- 9 – Para unificação, é requisito indispensável que os imóveis sejam lindeiros e tenham identidade de proprietários;

**OBS:** Documentos exigidos conforme Art. 458 e seguintes da CNNR/RS e Art. 176, II e 234 da Lei 6.015/73.